



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 15466/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Acrescenta o § 9.º ao art. 5.º da Lei n. 10.467/2017, que estabelece no âmbito do Município de Maringá sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.**

**"Art. 5.º (...)**

**§ 9.º No caso do cometimento da infração disposta no inciso VIII do art. 2.º, *caput*, desta Lei, a multa aplicada, por animal, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser majorada até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de morte do animal. Aplica-se a mesma multa às pessoas que criem ou treinem os animais para utilizá-los em rinhas, confrontos ou lutas. (AC)"**

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de janeiro 2020.**

**FLÁVIO MANTOVANI**  
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 05/02/2020, às 14:40, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0163335** e o código CRC **2E1FFB39**.